



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

---

**JUSTIFICATIVA**

Na forma da Lei nº14.133/2021, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada para **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com cronograma de entrega parcelada, destinados ao preparo da Alimentação Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino de Umbaúba (SE) com base nos cardápios do ano 2025**, da forma que segue:

CONSIDERANDO que a necessidade da aquisição devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Umbaúba-Se, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

CONSIDERANDO que, trata-se de aquisição de alimentos destinado a merenda escolar para Rede Municipal de Ensino, portanto um objeto específico e destinado unicamente para Secretaria Municipal de Educação e com dotação especial para tal aquisição.

CONSIDERANDO ainda, que o valor a ser pago encontra-se compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que a aquisição do objeto acima, encontra-se respaldo na Lei 14.133/2021.

Umbaúba, 10 de janeiro de 2025.

---

**Moises Augustinho dos Santos**  
Secretário Municipal de Educação